

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL  
SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE  
COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE  
DIRETORIA DE ÁREAS ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

ORIENTAÇÕES SOBRE O  
PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA  
NA SAÚDE



BRASÍLIA - DF  
2017

## BOLSA FAMÍLIA NA SAÚDE

O Programa Bolsa Família, criado pelo Governo Federal Brasileiro, vem auxiliando muitas famílias que vivem em estados extremos de pobreza. O programa supre necessidades de diversas famílias carentes e ainda as proporciona com o acesso de serviços sociais, de saúde e educação. Incentiva crianças com idade escolar a não desistirem dos estudos, vendo que alguns meninos e meninas têm que abrir mão do direito de estudar para trabalharem devido à pouca condição financeira de sua família.

Criado pela Lei nº 10.836 de 9 de janeiro de 2004 é destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, com renda per capita de até R\$ 154 mensais, que associa à transferência do benefício financeiro do acesso aos direitos sociais básicos - saúde, alimentação, educação e assistência social.

### Quem tem direito:

O programa é voltado para as famílias que se encontram em situação de pobreza ou extrema pobreza. Assim sendo, o Governo Federal considera como famílias extremamente pobres aquelas que recebem como renda mensal nas seguintes faixas:

- Se a renda familiar for de até R\$ 85,00 por pessoa, a família terá direito de receber o Bolsa Família para pobreza extrema, que paga, R\$ 85,00;
- Se a renda familiar for entre R\$ 85,01 e R\$ 170,00 por pessoa, a família terá direito de receber o Bolsa Família para famílias pobres, que paga um valor por criança e jovem cadastrado;
- Se a renda familiar for acima de R\$ 170,00, o grupo familiar não terá direito ao bolsa família.

Além disso, as famílias pobres que contam com crianças ou adolescentes que tenham idade entre 0 e 17 anos, assim como gestantes também participam do Família. Se você se encontra em situação semelhante ou conhece alguma família que deve participar do programa é só ligar no número de telefone: 156 para fazer o **cadastro no CadÚnico**.

### Quais são os benefícios:

Diferente de alguns outros benefícios, o **Bolsa Família** possui valores diferentes para cada tipo de situação e modelo de composição familiar, a qual pode variar de uma para outra.

- Recebem R\$ 85,00 as famílias que tenham como renda mensal o valor inferior a R\$ 85,00 por cada membro. Este benefício conhecido como básico é destinado as famílias que se encontram em situação de extrema pobreza;
- Recebem R\$ 39,00 as famílias que contam com filhos que tenham entre 0 e 15 anos de idade e que estejam devidamente matriculados na escola. Este benefício conhecido como Variável permite com que a família cadastre até 5 filhos ou dependentes no programa;
- Recebem R\$ 46,00 as famílias que contam com adolescentes que tenham entre 16 e 17 anos de idade que estejam estudando regularmente. Conhecido como Benefício Variável Jovem, a família pode cadastrar até 2 jovens no programa.

## Condicionalidades

Condicionalidades são as exigências do programa para que a família [receba o benefício](#). Além disso, elas são compromissos que as famílias assumem junto ao governo federal e são de fundamental importância para a manutenção do programa. As condicionalidades são na área de **Saúde, Educação e Assistência Social** e devem ser cumpridas para que o benefício não seja cancelado, bloqueado ou suspenso.

### Condicionalidade na Saúde

As famílias beneficiárias deverão ser assistidas por uma Equipe de Saúde da Família ou por uma Unidade Básica de Saúde, sendo fundamental que a equipe de saúde esclareça à família sobre sua participação no cumprimento das ações que compõem as condicionalidades do programa, deixando-a ciente de suas responsabilidades na melhoria de suas condições de saúde e nutrição.

#### Para quem:

Famílias beneficiárias do Programa Bolsa-Família com crianças menores de sete anos e/ou gestantes com idade entre 14 e 44 anos.

## **PAPEL DA SECRETARIA DE SAÚDE NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

- Realizar o acompanhamento das famílias do Programa Bolsa-Família, por meio da garantia dos serviços da Atenção Básica que visam ao cumprimento do calendário básico de vacinação e ao acompanhamento do crescimento e desenvolvimento da criança menor de sete anos, ao seguimento do calendário de pré-natal da gestante, da assistência pós-parto, bem como à realização da vigilância nutricional;
- Além disso, o monitoramento dessas ações no sistema de gestão do Programa Bolsa-Família na Saúde possibilita os registros individuais da condição de saúde dos beneficiários;
- O acompanhamento das condicionalidades de saúde do PBF permite identificar as beneficiárias gestantes que poderão receber o Benefício Variável à Gestante (BVG), concedido no âmbito do PBF. Assim, a responsabilidade do SUS junto às famílias do PBF se intensifica. Além disso, esse benefício oportuniza a captação precoce das beneficiárias gestantes pelo serviço de saúde para a realização do pré-natal, considerando que, quanto antes for informada a ocorrência da gestação, antes a família poderá receber o benefício.

### **Como realizar o acompanhamento das ações da saúde dos beneficiários do Programa Bolsa-Família:**

a) Acessar o Sistema de Gestão do Programa Bolsa-Família na Saúde pelo site: [www.saude.gov.br/nutricao](http://www.saude.gov.br/nutricao) e clicar no item: “Bolsa-Família” ou <http://bolsafamilia.datasus.gov.br>;

b) Clicar na opção: “Acesso Restrito” e digitar usuário e senha;

c) Clicar na opção “Mapa de Acompanhamento” e selecionar uma das opções para impressão dos mapas:

- - Por NIS;
- - Por bairro;
- - Por EAS.

d) Clicar em “Pesquisar”, onde será gerado um Mapa de Acompanhamento – com endereço, nome e NIS do responsável e dos membros da família que devem ser acompanhados pelo SUS;

e) Realizar atendimento/visita às famílias beneficiárias com perfil na saúde e preencher os dados no “Mapa de Acompanhamento”;

f) Para registro do acompanhamento realizado, clicar na opção “Acompanhamento”, digitar o NIS do beneficiário e, em seguida, clicar no item “Pesquisar”. O sistema então disponibilizará o “Formulário de Inclusão e Alteração de Acompanhamento”, que permitirá a inserção das informações de acompanhamento da família selecionada (família localizada, data de atendimento, vacinação em dia e tipo de aleitamento materno para crianças, se a mulher entre 14 e 44 anos é ou não gestante, situação do pré-natal e data da última menstruação para gestantes, peso e altura para crianças e gestantes);

g) Após a digitação dos dados do acompanhamento, clicar em “Confirmar”;

h) os registros de acompanhamento dos beneficiários devem ser enviados semestralmente. No primeiro semestre, até 30 de junho, correspondendo à 1ª vigência, e no segundo semestre, até 31 de dezembro, correspondendo à 2ª vigência.

**É importante destacar que as famílias que tiverem algum membro que não cumpriu as condicionalidades ficam sujeitas às advertências e às sanções do Programa:**

#### **Qualificação e implantação:**

a) alimentar semestralmente o Sistema de Gestão do Programa Bolsa Família na Saúde, conforme calendário de vigência previsto;

b) Indicador “Percentual de famílias com perfil saúde beneficiárias do programa acompanhadas pela Atenção Básica”: foi assumido pelo SUS, no âmbito do Contrato Organizativo de Ação Pública (Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011).

#### **Incentivos financeiros:**

Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – concedido para apoiar os Estados e municípios na gestão das condicionalidades do programa. Os recursos são calculados com base no cumprimento das condicionalidades dos setores da assistência social, educação e saúde no programa. Os recursos são enviados do Fundo Nacional de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social. As portarias que estabelecem o IGD são: Portaria nº 148, de 27 de abril de 2006, Portaria nº 66, de

3 de março de 2008, Portaria nº 76, de 6 de março de 2008, Portaria nº 220, de 25 de junho de 2008, e Portaria nº 319, de 29 de novembro de 2011.

**É importante observar que entram para a composição do cálculo somente as famílias acompanhadas. O número de famílias que tiveram acompanhamento parcial, ou seja, que foram parcialmente acompanhadas, não são consideradas para o cálculo do IGD. Todos os setores envolvidos na gestão do Programa Bolsa Família podem utilizar o recurso transferido para melhorarem a gestão do Programa e para a oferta de ações específicas.**

**PRAZO MÁXIMO PARA REGISTRAR OS DADOS DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONALIDADES:**

PERÍODO	PRAZO MÁXIMO DE ENVIO DOS DADOS
1º de janeiro a 30 de junho	30 de junho
1º de julho a 31 de dezembro	31 de dezembro

## **5 – EM CASO DE DÚVIDA:**

Gerência de Atenção à Saúde de Populações Vulneráveis  
[bolsafamilia.df@gmail.com](mailto:bolsafamilia.df@gmail.com)  
[gaspv.sesdf@gmail.com](mailto:gaspv.sesdf@gmail.com)

### **Legislação específica:**

[-Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004](#)

[-Portaria Interministerial nº 2.509, de 18 de novembro de 2004](#)

[- Instrução Operacional Conjunta SENARC/MDS/SAS/MS nº20 de 12 de julho de 2013](#)